



CONTRATO 182/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

PROJETO: ISF WSC FUTSAL U18

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 02.812.564/0001-54

Endereço: RUA LINO MARTINS AGRA, 107- VILA BASILEIA – SAO PAULO, CEP: 02471-140

Telefone: 11 98722-9964

E-mail: licitacao@playfair.com.br

Representante: ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA CARECA Aquisição e fornecimento de Camisa com gola careca em 100% poliéster acabamento liso fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento. Gola e punho em cores contraste com detalhes conforme desenho. Patch bordado colorido do logotipo na frente peito esquerda. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 350 lux/cd.m) colorido da bandeira da entidade medindo 50mm x 76mm aplicado em transfer esticável. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário.	Item	200	R\$31,50	R\$ 6.300,00
2	CAMISA GOLA POLO Aquisição e fornecimento de Camisa gola polo, Tecido 100% poliéster acabamento texturizado com 130g/m2. Patch bordado colorido do logotipo na frente peito	Item	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	esquerda. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 350 lux/cd.m) colorido da bandeira da entidade medindo 50mm x 76mm aplicado em transfer esticável. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário.				
3	BLUSA AGASALHO Aquisição e fornecimento de blusa agasalho, tecido 100% poliéster na jaqueta, punho e barra da jaqueta acabamento em helanca com recortes laterais e nas mangas. Patch bordado colorido na frente peito esquerda. Nas costas transfer de segurança refletivo (mínimo 350 lux/cd.m) colorido da bandeira da entidade medindo 50mm x 76mm aplicado em transfer esticável. Zíper de nylon com puxador de metal e borracha verde tamanho 5 com travamento. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário.	Item	100	R\$ 71,80	R\$ 7.182,00
4	CALÇA AGASALHO Aquisição e fornecimento de calça agasalho, tecido 100% poliéster. Elástico de 50mm na cintura com cordão, punho na barra. Patch bordado colorido do logotipo na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordado, largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário.	Item	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
6	BERMUDA Aquisição e fornecimento de bermuda, tecido tadel. Detalhes na barra e laterais. Elástico de 50mm na cintura com cordão e com bolsos laterais, com detalhes laterais, barra reta com aberturas laterais em zíper. Patch bordado colorido do logotipo na frente perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca largura 33mm x 70mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário.	Item	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.282,00	

Valor total do contrato: R\$30.282,00 (trinta mil e duzentos e oitenta e dois reais).

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

GRADE DE TAMANHOS

TAMANHO	CAMISA CARECA AMARELA	CAMISA CARECA VERDE	CAMISA POLO AMARELA	CAMISA POLO AZUL	AGASALHO AMARELO	CALÇA AGASALHO VERDE	BERMUDAS
PP	2	2	0	2	1	1	8
P	20	20	20	20	16	16	0
M	37	37	37	37	40	40	30
G	24	24	24	24	25	25	34
GG	12	11	12	12	12	12	20
G1	3	4	4	3	3	3	4
G2	2	2	3	2	3	3	4
Total	100	100	100	100	100	100	100

- a) Os itens deverão ser entregues até o dia o **03/11/2025** - **Local de Entrega:** DEPÓSITO DA CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guará – BRASÍLIA/DF, CEP: 71250-120, Contato Marcelo 61 8359-8097
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.



o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Leandro Pimentel Lopes** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Nome: Leandro Pimentel Lopes

E-mail: leandro@cbde.org.br

Telefone: 61 8126-2488

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2025.

Rosa Conceição Souza Santos

Rosa Conceição de Souza Santos
Representante Legal
PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO - 182.2025_PLAY FAIR_UNIFORMES ENXOVAL.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) f0b17d09af8fb452ec012480c72aa2502acde75c
SID: 199e969b77E-199fE03277E-19CD94a2f7e-1B4E87Fff7E-1C54878877e



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Rosa Conceição Souza Santos

licitacao@playfair.com.br

527.430.399-49

11987229964

Assinado em: 16/10/2025 09:39:52

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 187.57.237.232 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.62929916381836, -46.635101318359375

São Paulo, SP, Brazil

Rosa Conceição Souza Santos

Robson Lopes Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

6139677176

Assinado em: 16/10/2025 10:28:56

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 45.237.201.242 (Audicom Tecnologia E Telecom LTDA) -

Geolocalização: -19.023300170898438, -48.334800720214844

Uberlândia, MG, Brazil

Robson Lopes Aguiar